



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 142 , DE 9 DE SETEMBRO DE 2008.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 5.437.068,20 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, até o montante de R\$ 5.437.068,20 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, sessenta e oito reais e vinte centavos), alocados nas categorias econômicas e modalidade de aplicação, constantes do Anexo I, os quais acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de Superávit Financeiro.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, incisos I, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em 09/09/08
Nome: Iphando



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 9 DE SETEMBRO DE 2008.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 5.437.068,20 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito por Superávit Financeiro, para o atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 5.437.068,20 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, sessenta e oito reais e vinte centavos) em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do saldo financeiro do exercício de 2007, apurado no extrato bancário e balanço patrimonial da defensoria Pública do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned to the right of the text of Article 3.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I	SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE</b>			<b>5.437.068,20</b>
30.001.03.091.1001.1338	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90	0100	787.068,20
30.001.03.091.1001.2856	REEQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	4.4.90	0100	2.600.000,00
30.001.03.122.1015.1130	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90	0100	1.050.000,00
30.001.03.122.1015.2201	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90	0100	1.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>5.437.068,20</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 186/2008.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 2.500.000,00 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE e R\$ 2.937.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Segurança Defesa e Cidadania – SESDEC.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 16 de setembro de 2008.

~~Deputado Neodi Carlos  
Presidente~~

Governo do Estado de Rondônia
Coordenação de Apoio Legislativo
Requisição: 3420
Rec. em: 17 09 08 12:40
Assinatura:



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 373/2008.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 2.500.000,00 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE e R\$ 2.937.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Segurança Defesa e Cidadania – SESDEC.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito por *superávit* financeiro, para o atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE e R\$ 2.937.000,00 (dois milhões e novecentos e trinta e sete mil reais) em favor da Secretaria de Estado de Segurança Defesa e Cidadania – SESDEC, em conformidade com o Anexo único desta Lei.

Parágrafo único - Os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do saldo financeiro do exercício de 2007, apurado no extrato bancário e balanço patrimonial da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 16 de setembro de 2008.

  
Deputado Neodi Carlos  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR A SUPLEMENTAR
30.001.03.122.1015.2201	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	100	400.000,00
30.001.03.122.1015.2200	AUXILIO ALIMENTAÇÃO – DPE	3390	100	200.000,00
30.001.03.091.1001.1338	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	4450	100	200.000,00
30.001.03.122.1015.1130	APOIO ADMINISTRATIVO	3390	100	1.200.000,00
30.001.03.091.1001.2856	REEQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	4490	100	500.000,00
<b>Total</b>				<b>2.500.000,00</b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR A SUPLEMENTAR
15001.06.181.1251.2146	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC ASSEGURAR REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – POLICIA MILITAR	3190	100	2.937.000,00
<b>Total</b>				<b>2.937.000,00</b>